



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 96 DE 2025

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE SAÚDE

Projeto de Lei Ordinária

Ementa: Dispõe sobre a instituição de Protocolo Municipal de Rastreamento e Seguimento Terapêutico do Câncer de Mama no Município de Nova Friburgo.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei institui protocolo municipal voltado ao rastreamento, diagnóstico precoce e seguimento terapêutico do câncer de mama, estabelecendo diretrizes técnicas, critérios etários, garantia de acesso a exames complementares e encaminhamento ao tratamento oncológico oportuno.

ANÁLISE

A proposta possui elevada relevância sanitária, uma vez que o câncer de mama é uma das principais causas de morbimortalidade entre mulheres. A detecção precoce por meio do rastreamento organizado é estratégia comprovadamente eficaz na redução da mortalidade e na ampliação das chances de tratamento menos invasivo e mais resolutivo.

O Projeto está alinhado às diretrizes científicas nacionais, respeita a legislação federal vigente, especialmente a Lei nº 12.732/2012 (Lei dos 60 Dias), e fortalece a organização da rede municipal de saúde, promovendo cuidado integral, acesso equitativo e seguimento assistencial adequado. Não se identificam riscos à saúde pública ou afronta às normas sanitárias, tratando-se de iniciativa que aprimora as ações de prevenção, diagnóstico e tratamento no âmbito do SUS municipal.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, opino favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei, por seu impacto positivo na saúde pública e na atenção integral à saúde da mulher.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CASCÃO DO POVO
PRESIDENTE

ISAQUE DEMANI
VICE PRESIDENTE

EVANDRO MIGUEL
MEMBRO